

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

RAISSA RHURIANNY DE SOUSA QUEIROZ

**HISTÓRIA, ARQUIVO E MEMÓRIA: a importância do arquivo judiciário para a
sociedade maranhense.**

SÃO LUÍS-MA

2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Queiroz, Raissa Rhurianny de Sousa.

HISTÓRIA, ARQUIVO E MEMÓRIA : a importância do arquivo
judiciário para a sociedade maranhense / Raissa Rhurianny
de Sousa Queiroz. - 2023.

52 f.

Orientador(a): Dr.^a Antonia da Silva Mota.

Monografia (Graduação) - Curso de História,
Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023.

1. Arquivo Público. 2. História. 3. Memória. I.
Mota, Dr.^a Antonia da Silva. II. Título.

RAISSA RHURIANNY DE SOUSA QUEIROZ

HISTÓRIA, ARQUIVO E MEMÓRIA: a importância do arquivo judiciário para a sociedade maranhense.

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro de Ciências
Humanas, Curso de História, como requisito
para Graduação em Licenciatura em História.

Orientadora: Dr.^a Antonia da Silva Mota

SÃO LUÍS-MA

2023

RAISSA RHURIANNY DE SOUSA QUEIROZ

HISTÓRIA, ARQUIVO E MEMÓRIA: a importância do arquivo judiciário para a sociedade maranhense.

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro de Ciências
Humanas, Curso de História, como requisito
para Graduação em Licenciatura em História.

Orientadora: Profa. Dr.^a Antonia da Silva
Mota

Aprovado em : ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dr.^a Antonia da Silva Mota (orientadora)

1º Examinador (a)

2º Examinador (a)

À minha biza (*in memoriam*), tenho
certeza que vou te encontrar, não sei
o dia e a hora, mas sei o lugar.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pelo dom da vida e por me guiar até aqui. Toda honra e glória seja Dele e para Ele.

Aos meus pais, Adnéia e Jailson e meu irmão Raymyson pelo suporte, incentivo, paciência e apoio durante esses anos.

A Eline por todo conselho, incentivo, acolhimento e suporte nessa jornada da vida.

À Prof.^a Dr.^a Antonia Mota, por suas orientações e cuidado com o trabalho que lhe apresentei.

À Prof.^a Dr.^a Marize Campos, que desde o primeiro período esteve presente nas minhas experiências acadêmicas.

Ao Prof.^o Me. Reinaldo Junior, que despertou meu olhar para a temática trabalhada.

A Christofferson de Oliveira coordenador do Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão, que juntamente ao Tribunal de Justiça do Maranhão me oportunizou estagiar no ATJ-MA onde pude descobrir minha paixão por Arquivos.

Aos meus amigos do arquivo que tornaram os dias de estágio mais agradáveis.

A todos os personagens históricos aqui apresentados, suas histórias serão sempre lembradas.

E a você, leitor que escolheu tirar um tempo para consultar esta monografia.

LISTA DE SIGLAS

APEM – Arquivo Público do Maranhão

APERS – Arquivo Público do Rio Grande do Sul

ATJ – Arquivo do Tribunal de Justiça

CADH – Coordenadoria de Arquivo e Documentos Históricos

CEMAR – Companhia Energética do Maranhão

CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

IHGM – Instituto de História e Geografia do Maranhão

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

JAC – José de Araújo Carvalho

LAI - Lei de Acesso à Informação

LGPD – Lei de Proteção de Dados

Proname – Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário

TJMA – Tribunal de Justiça do Maranhão

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Habeas Corpus - Antonio Francisco Leal Lobo (1914)	37
Figura 2 - Carta do príncipe regente, D. João VI, de 19 de junho de 1813, ordenando o registro do Regimento da Relação	38
Figura 3 - Casa do Senado da Câmara onde fica atualmente a Prefeitura Municipal de São Luís	39
Figuras 4 e 5 - Referente ao inventário da Catharina Mina	42
Figura 6- Título de Eleitoral	43
Figuras 7 e 8- Descrição do mandado de segurança	44
Figuras 9 e 10- Trata-se de uma indenização	45
Figuras 11 e 12- Imagens da casa do presidente do TRE	46
Figuras 13 e 14-Trata-se da prisão do escrivão Egydio Gonçalves	47

RESUMO

Os arquivos públicos fazem parte da memória de uma sociedade, sendo assim, busca-se na ideia de arquivo e memória, compreender as significações dos documentos históricos para formação da sociedade e cidadania de um povo. Esta pesquisa trata-se da importância que os arquivos históricos preservados no espaço dos arquivos públicos como o Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão possuem para a sociedade. Este estudo tem por objetivo geral verificar as heranças das informações dos arquivos disponibilizados no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão para destacar a importância desses documentos para a história da sociedade maranhense. Este estudo faz parte de uma pesquisa bibliográfica qualitativa que buscou na literatura disponível os pressupostos teóricos para interpretação dos fenômenos nos documentos coletados. Os resultados obtidos revelaram que a história registrada nos documentos como a carta em 1813 do príncipe regente Dom João anunciou que sucedia estabelecer um Tribunal no Maranhão pelo Vice - Almirante Silva, contribuindo para formação dos atuais Tribunais no Maranhão; a prisão do escrivão Egydio José Gonçalves de forma violenta, acusado de tentativa de assassinato contra João Rodrigues de Oliveira Egás na Igreja Matriz de Viana no dia da eleição de 1863, isso feito por vingança de alguém insatisfeito com Egydio; e também uma mulher que se destacou na sociedade maranhense, Catharina Rosa Pereira de Jesus, século XIX, que tornou-se uma grande comerciante, obtendo fortuna, e também conseguiu estabelecer relações sociais que para uma mulher nessa época, não era muito comum. Esse estudo observou que esses fatos remetem em mudanças nas leis e reconhecimento de uma mulher como pessoa ilustre. Este estudo pretende contribuir com inferências sobre o contexto histórico que tais documentos representam para atual sociedade maranhense, mas limita-se a análise historiográfica de arquivos e memória, cabendo aprofundar os fatos para novas produções científicas.

Palavras-chave: Arquivo Público, Memória, História.

ABSTRACT

The public archives are part of the memory of a society, thus, it is sought in the idea of archive and memory, understand the meanings of historical documents for the formation of society and citizenship of a people. This research is about the importance that the historical archives preserved in the space of public archives such as the Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão have for society. This study has the main objective of verifying the inheritance of the information from the files made available in the Arquivo do Tribunal de Justiça to highlight the importance of these documents for the history of Maranhão's society. This study is part of a qualitative bibliographic research that sought in the available literature the theoretical assumptions for the interpretation of the phenomena in the collected documents. The issues which has obtained revealed that the history recorded in documents such as the letter in 1813 from the Prince Regent Dom João announced that he succeeded in establishing a Tribunal in Maranhão by Vice Admiral Silva, contributing to the formation of the current Courts in Maranhão; the imprisonment of the clerk Egydio José Gonçalves in a violent way, accused of attempted murder against João Rodrigues de Oliveira Egás in the Mother Church of Viana on election day 1863, this done in revenge for someone dissatisfied with Egydio; and also a woman who stood out in the Maranhão society, Catharina Rosa Pereira de Jesus, 19th century, who became a great trader, making a fortune, and also managed to establish social relations that for a woman at that time, that was not very common. This study observed that these facts refer to changes in the laws and recognition of a woman as an illustrious person. This study intends to contribute with inferences about the historical context that such documents represent for the current Maranhão society, yet it is limited to historiographic analysis of archives and memory, and it is fitting to deepen the facts for new scientific productions.

Keywords: Public archive, Memory, History.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 ARQUIVO E MEMÓRIA	13
2.1 A importância da memória para o arquivo	13
2.2 A Importância da Preservação do Arquivo	14
2.3 As produções científicas dos últimos 10 anos sobre arquivo e memória	16
3 O ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO E O ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO COMO ESPAÇO DE USO DA SOCIEDADE	20
3.1 Contexto histórico	20
3.2 A História do Arquivo Judiciário do Maranhão como unidade de preservação da memória no Judiciário no Brasil	22
3.3 O surgimento do “Archivo Judiciário”	24
3.4 De uma casa sem teto às novas instalações do Arquivo: reestruturações, quebra de paradigma e a nova estrutura	27
4 O ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO: UM RESGATE DE FATOS	33
4.1 O ATJ do Maranhão	33
4.2 Documentações do ATJ	37
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	47

1 INTRODUÇÃO

Historicamente os arquivos de documentos públicos constituíram-se instrumentos de apoio governamental, contribuindo para a preservação da memória de uma sociedade por meio da conservação e que posteriormente, tais registros darão apoio à racionalização dos processos e à democratização do acesso às informações coletivas e históricas. Diante dessas ações, a Historiografia como ciência viabilizará o acesso aos arquivos públicos como fonte de consulta e análise, que buscam nesse espaço, uma maneira de explicar fenômenos sociais através dos documentos preservados em arquivos públicos.

Os documentos públicos são compreendidos como registros das informações produzidas, recebidas e acumuladas ao longo de anos por órgãos e entidades da Administração Pública de uma sociedade. Isso dá aos documentos uma característica de instrumentos essenciais para tomada de decisão, como garantir o cumprimento de direitos individuais e coletivos, além do que, os documentos cumprem um papel de fonte de registro da memória coletiva na sociedade (BERNARDES, DELATORRE, 2008).

A Historiografia como ciência faz uma análise histórica profunda dos fenômenos. É capaz de revelar e estabelecer comparações analíticas sobre as divergências existentes dentro de um contexto histórico, de modo que, para se proceder uma investigação dessa natureza, parece necessário elevar a produção do historiador, ou seja, o texto produzido deliberadamente pelo profissional do campo teórico da disciplina História, sobe ao patamar de fonte primária de análises (MAGALHÃES, 2015).

A memória está intimamente ligada ao valor primário do documento, não se trata de algo posterior como conjecturas particulares, ideológicas, pontuais ou pré-determinadas, tal como se costuma pensar dos valores secundários dos documentos arquivísticos. A memória é, portanto, o elemento pertencente à ideia de arquivo ou uma característica intrínseca ao documento (SIQUEIRA, 2014). Nesta perspectiva, a preservação dos documentos deve além da conservação, ter uma função social na construção das memórias de uma sociedade.

Cabe dizer que, quando se busca em fontes primárias – como os arquivos públicos, registros documentais, sejam eles administrativos, executivos ou judiciário – uma abordagem é construída sobre determinado ponto marcante na memória de uma

sociedade, a qual nos leva a entender quais heranças exercemos em nossas vidas como cidadãos, e qual a visão do passado que poderá influenciar o presente e o futuro. Tal abordagem imbricam-se à cidadania, torna-se completamente interdependente quanto às necessidades e aos benefícios entre arquivo e sociedade (BELOTTO, 2014).

O estado do Maranhão passou por muitas prosperidades conforme os registros das situações que envolveram famílias, religiosos e instituições, descritos nos arquivos públicos do Maranhão. A preservação dessas memórias leva a um debate que elucida muitos aspectos culturais, econômicos e étnicos no estado. Por essa razão, esse espaço público e seus documentos de patrimônio têm sido alvo de estudo de muitos historiadores, pois preservaram atos do passado que por sua vez contribuíram para uma análise no presente, resultando numa maneira de refletir sobre haver uma progressão positiva na sociedade.

Diante do contexto de surgimento dos arquivos públicos do Maranhão, das possibilidades de acesso ao Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão e das contribuições da historiografia para memória e arquivo que entrelaçam este estudo, esta pesquisa trata da importância que os arquivos históricos preservados no espaço do Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão (ATJ) possui para a população maranhense, com vistas a explicar os fenômenos sociais e históricos que esses arquivos promovem para o Estado.

Este estudo tem por objetivo geral, verificar as heranças das informações dos arquivos disponibilizados no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão, com o fim de destacar a importância desses documentos para a história da sociedade maranhense. E por objetivos específicos: descrever a linha histórica da criação do arquivo do Tribunal de Justiça; apontar aspectos históricos que contribuíram para formação da atual sociedade do estado do Maranhão; analisar a repercussão histórica para a memória da sociedade maranhense.

Este estudo faz parte de uma pesquisa bibliográfica e qualitativa que visa uma interpretação dos fenômenos. Está dividido em cinco sessões, uma introdução que aborda a problemática, as sessões seguintes falam sobre arquivo e memória, os espaços conhecidos como arquivo público, uma análise dos documentos originais do Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão (ATJ), e por último, as considerações finais com as contribuições desse estudo para história e sociedade maranhense.

2 ARQUIVO E MEMÓRIA

2.1 A importância da memória para o arquivo

O arquivo público é considerado um lugar onde a memória se mantém viva, sendo uma questão necessária para a sociedade da informação, e diferencia-se dos demais devido às características das suas documentações, além de ser um lugar de memória para a pesquisa histórica. O termo 'lugar de memória' foi criado pelo autor Pierre Nora (1993), ele afirma que:

Os lugares de memória são, antes de tudo, restos da forma extrema onde subsiste uma consciência memorativa numa história que a chama porque ela ignora[...] Os lugares de memória nascem e vivem do sentimento de que não há memória espontânea (NORA, 1993, p.13).

Para Nora, os lugares de memória, como o arquivo, não se limitam apenas a materialização, também trazem consigo uma série de significações, que podem interferir nas práticas políticas, econômicas, sociais e culturais da sociedade, devido à sua dimensionalidade da realidade. Percebe-se aqui, que os fatos acontecidos e sua difusão produzem a memória, e o arquivo torna-se lugar de reprodução de tal memória, que promove a pesquisa histórica, não se restringe à memória de um povo, mas também está ligada aos discursos de identidade.

O arquivo como lugar de memória possibilita a dinamização dos documentos, no sentido de dar vida a eles, através de uma análise e reflexão dos acontecimentos que é uma forma mais profunda, estabelece uma conexão entre o tempo e o espaço, não deixando tais fatos ao esquecimento. Por isso, Foucault enfatiza a necessidade de não somente se fazer uma interpretação, como também buscar compreender o que está entre as linhas, o que talvez não tenha sido dito de forma mais clara. Esse contexto cabe dentro de uma fala de Foucault:

[...] As margens de um livro jamais são nítidas nem rigorosamente determinadas: além do título, das primeiras linhas e do ponto final, além da sua configuração interna e da forma que lhe dá autonomia, ele está preso em um sistema de remissões a outros livros, outros textos, outras frases: nó em uma rede (FOUCAULT, 2002, p 26).

Na fala do autor acima, entendemos o arquivo, enquanto lugar de memória, como um espaço que estabelece uma relação próxima entre o pesquisador e o objeto

de pesquisa, promovendo o desenvolvimento e a expansão do conhecimento. E essa difusão do conhecimento possibilita uma memória e identidade nacional, que permite ao cidadão, compreender melhor também as relações sociais presentes na contemporaneidade.

2.2 A Importância da Preservação do Arquivo

Mediante esse contexto, destaca-se também a importância da preservação de objetos, como uma forma de não somente guardá-los, mas transmitir para as demais gerações. Como afirma Maia:

[...] Preservar não significa apenas guardar algo, mas também fazer levantamentos, fazer cadastramentos, inventários, registros, etc. A preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural é necessário, pois esse patrimônio é o testemunho vivo da herança cultural de gerações passadas que exerce papel fundamental no presente e se projeta para o futuro, transmitindo às gerações por vir as referências de um tempo e de um espaço singulares, que jamais serão revividos, mas revisitados, criando a consciência da intercomunicabilidade da história (MAIA, 2003, p. 1).

Para que haja a preservação, é necessário haver técnicas e estratégias, como os chamados lugares de memórias, que segundo Nora (1993, p.7): “Há locais de memória porque não há meios de memória”. Dito de outra maneira, são elementos do passado que perduraram até a contemporaneidade. Nora ainda diz que os lugares de memórias se organizam da seguinte forma: material, simbólico e funcional.

Destaca-se a relevância de que as políticas de preservação possuem no que se refere à garantia do acesso aos documentos por parte da sociedade, a caráter de fonte para o conhecimento. Por isso, é necessário se compreender que a preservação não se pauta apenas em reviver fatos ocorridos, mas também representa conservar os documentos, tendo em vista, uma durabilidade maior e com qualidade. Dentro disso, o Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ) estabelece medidas preventivas como planejamento, organização e guarda, entre outras, que também orientam como deve ser o manuseio e tratamento do corpo documental, e essas medidas precisam estar inseridas em um programa de segurança e manutenção para arquivos.

As medidas prescritas pelo CONARQ (2020, p.4) apontam que o local deve: “Ser planejado ou adaptado [...] com recolhimento, organização, arranjo, guarda, preservação e segurança do acervo, bem como as atividades de pesquisas, educativas e culturais”. Ressalta-se que esse programa, leva em consideração

também a questão do local que abriga o arquivo, que deve ter uma estrutura segura, e sempre buscar a melhoria do espaço onde informações úteis para a sociedade são guardadas.

Partindo dessa conjuntura, no Brasil, buscou-se a aplicação de Políticas Públicas direcionadas à preservação da memória de forma transparente. Consoante a isso, em novembro de 2011, o governo brasileiro adotou uma Lei de Acesso à Informação Pública, que posteriormente em 2012, a Lei 12.527 vigorou, sendo conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), abrindo espaço para uma nova cultura de administração pública brasileira. É relevante ressaltar que anteriormente a esse período, existia uma Lei nº 8.159/1991, que já abordava sobre o acesso de informações nos artigos 18 ao 21:

Art. 18 - Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos. Parágrafo único - Para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais. Art. 19 - Competem aos arquivos do Poder Legislativo Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Federal no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda. Art. 20 - Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda. Art. 21 - Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei (BRASIL, 1991, p. 72).

É importante frisar que esse acesso às informações deve se basear também na Lei de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece diretrizes e determinações específicas ao Poder Público, como os Arquivos e Centros de Memórias. Assim também determina ao Poder Público manter os dados em:

Formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, para execução de políticas públicas, prestação de serviços públicos, descentralização da atividade pública e para disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral (SCHWAITZER, 2020, p.44).

2.3 As produções científicas dos últimos 10 anos sobre arquivo e memória

Bacellar (2006) aponta que o abnegado historiador se encanta ao ler os testemunhos do passado, ele percebe os pontos de vistas de pessoas da época, bem como seus sofrimentos e suas lutas cotidianas. Na opinião do autor, o historiador ganha familiaridade, ou mesmo, certa intimidade, com escrivães ou personagens que são consideráveis para análises históricas.

Algumas pesquisas sobre memória e arquivo foram realizadas em outros espaços de arquivos públicos em outras partes do Brasil e outros países. Alistar pesquisas realizadas na área de arquivo e memória, é uma forma de comparar as diversas interpretações que nos permite fazer releituras e novas inferências. O quadro abaixo aponta 10 trabalhos que foram selecionados por ordem decrescente, do mais atual para menos atual, no período de 2022-2013.

Quadro 1: publicações sobre arquivo e memória dos últimos 10 anos como contribuição historiográfica

AUTOR/ ANO	TIPO	TÍTULO	SÍNTESE	LOCAL
RODRIGUES, Isabella, (2022).	Monografia	A relevância dos arquivos na sociedade: Um estudo a partir das funções de Bruno Delmas.	Este trabalho propôs discutir sobre a relevância dos Arquivos, sua contribuição para a sociedade.	Rio de Janeiro
GOMÉZ, Antonio. (2021).	Artigo Científico	Outras vozes, outros arquivos: A memória escrita das classes subalternas.	O artigo propôs estudar a memória escrita das classes subalternas.	Espanha
ALVIM, Luisa. (2019).	Artigo Científico	O Papel do arquivo na preservação da memória e na construção da cidadania: apresentação de um caso de estudo.	O artigo propôs demonstrar como o Arquivo Público pode ser utilizado pela sociedade.	Portugal
BATISTA, Iane; TORRI, Leonardo, (2018).	Artigo Científico	Entre a Administração e a Memória: notas sobre o arquivo público do estado do Pará (1894-1906).	Este trabalho buscou destacar os processos políticos e administrativos que foram relevantes para o estabelecimento e gestão no início do	Pará

			funcionamento do Arquivo Público do Pará.	
UNESCO, (2017).	Artigo Científico	Informação e Memória nos Arquivos.	Tratou da importância do registro no contexto dos Arquivos.	São Paulo
PEDRAZZI, Fernanda; PAVÃO, Letícia. (2017).	Artigo Científico	A importância da implantação de arquivos públicos municipais: estudo de caso da prefeitura municipal de Dilermando de Aguiar (RS)	O artigo focou na prefeitura municipal de Dilermando de Aguiar, tendo em vista, observar quais elementos podem propiciar a implementação de Arquivos Públicos municipais.	Rio Grande do Sul
BRITTO, Augusto César Luiz; MOKARZEL, Mariza de Oliveira; CORRADI, Ana. (2017).	Artigo Científico	O arquivo enquanto lugar de memória e sua relação com a identidade	O artigo propôs fazer uma conexão entre arquivo, memória e identidade.	Santa Catarina
ARAÚJO, Giuliano; MOLINA, Letícia; SANTOS, Juliana, (2016).	Artigo Científico	Arquivo público: Preservação e acesso ao acervo da Justiça do trabalho de Londrina-Paraná.	O artigo fez uma análise quanto ao acesso, disponibilidade e preservação da documentação judicial e administrativa no ATJ de Londrina.	Paraná
CAMPOS, José, (2015).	Artigo Científico	Arquivos e memória: elementos para o debate sobre uma relação controversa.	O artigo propôs relacionar arquivo e memória, buscando contribuir para a expansão das práticas historiográficas e arquivistas.	São Paulo
OLIVEIRA, Daniela Santos, (2014).	Monografia	A Política de preservação documental do Arquivo Geral do Judiciário e o Arquivo Público Estadual de Sergipe	Este trabalho propôs discutir sobre a política de preservação documental e a reprodução de tais informações.	Sergipe
BITTENCOURT, J. C, (2014).	Artigo Científico	História, Arquivo e Memória. uma reflexão sobre a pesquisa histórica e a prática arquivística na contemporaneidade	Este artigo tratou sobre a concepção de arquivo, como um espaço do pesquisador.	Rio Grande Do Sul

Fonte: Autora

O estudo de Rodrigues (2022) (quadro 1) destacou que o Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS) possui conta com ações educativas, programas e projetos, como o Projeto África. No espaço do Arquivo foram desenvolvidos jogos e materiais de apoio, que são usados como base para entender os documentos do acervo do APERS, ligados à escravidão no Rio Grande do Sul. Rodrigues apontou que esses materiais são doados para escolas, ONGs, instituições de memória e grupos de pesquisa focados nessa temática, essa ação permite que pesquisas sobre assunto contribuam para preservar a memória de um povo.

O Projeto do APERS propõe Propostas Pedagógicas a partir de Fontes Arquivísticas que ficam disponibilizadas no site oficial. O projeto também conta com atividades e propostas pedagógicas elaboradas a partir dos documentos do acervo do APERS, a fim de que professores possam empregá-las nas suas salas de aulas. Esse projeto educativo do Arquivo possui como intenção um serviço educativo que crie um diálogo entre o espaço e as instituições de ensino, isso do ensino básico ao superior, com contribuições na aprendizagem dos estudantes, ao fazer uso dos documentos arquivísticos com base na história e memória (RODRIGUES, 2022).

Rodrigues ainda aponta em seu estudo que os documentos arquivísticos do APERS podem fornecer informações verídicas para pesquisas de diversas naturezas, pois proporcionam também a evolução educacional, quando utilizado como fonte pedagógica, e neste sentido, autora conclui que a relevância dos Arquivos em uma sociedade democrática, discorre sobre desenvolvimento da mesma, e por sua vez, intervém na vida dos indivíduos de uma sociedade, no sentido fornecer a eles o suporte necessário para o exercício de sua cidadania.

Outro estudo que trata de memória e arquivos é o de Alvim (2019). Em seu estudo de caso, Alvim pesquisou sobre os documentos produzidos por um cidadão famalicense - José de Araújo Carvalho (JAC) (1866-1945), do município de V.N. Famalicão, Portugal, imigrado no Brasil, regressou enriquecido a Portugal, com peculiar intervenção cidadã. Ele distribuía panfletos pela população de V.N. Famalicão, uma ação de comerciantes atuais naquele tempo, que surpreendeu a população da época pela profundidade e atualidade sobre cidadania.

Alvim aponta que os panfletos foram um excelente meio de divulgação de um negócio de fácil manuseio e de baixo custo. Os panfletos de JAC atingiram um enorme público na cidade, não apenas pelo número de exemplares impressos distribuídos,

como também, pelo número de panfletos reimpressos com algumas alterações no conteúdo. O suporte físico destes panfletos era o papel, neles constavam uma enumeração de pensamentos que sempre estavam ligados entre si por travessões ao separar a palavra-conceito (ALVIM, 2019).

Alvim também analisou a influência da linguagem empregada nos panfletos, possui características telegráficas, com erros ortográficos e utilizava o mínimo de palavras para transmitir uma mensagem mais profunda, isso se assemelha ao atual discurso da propaganda que não se prende a regras ortográficas e textos longos. Todos os panfletos eram numerados, em cada um deles todas as frases também eram numeradas. Os panfletos, quanto à dimensão de conteúdo possuíam cinco frases, as dimensões físicas variavam entre os 12 centímetros e um metro e 12 centímetros, e todos os panfletos possuíam a localização Travassos (na freguesia de Louro, V. N. de Famalicão), a hora, os minutos, o ano, o dia, o mês, o dia da semana e o Santo do dia em que foram escritos (ALVIM, 2012).

Ainda outro estudo sobre os arquivos e a sua influência para a sociedade foi de Mokarsel e Corradi (2017), os autores apontaram que o Estado, na construção e preservação de uma identidade, utiliza-se dos meios vigentes como arquivos para poder tornar e manter vigente a sua visão. Neste sentido, os autores trataram que a escolha de quais acervos e informações custodiam, preservam e disponibilizam o acesso, é determinante para manutenção de sua doutrina.

Os Arquivos Públicos neste bojo são instrumentos cruciais para os interesses de Estado. Pois, ao difundir um conjunto específico de documentos ditos 'adormecidos' dentro de um Arquivo Público, pode-se corroborar aos interesses desejados pelo poder público. Contudo, a publicação de algumas informações específicas também satisfaz aos interesses de certos grupos identitários com o objetivo de firmar sua presença e importância social em outras épocas, ou podem contribuir para apagar o imaginário negativo que mancham determinados grupos, de forma que proporcione a valorização da autoimagem dos indivíduos entre eles e perante a sociedade, e assim também promover a globalização (BRITTO, MOKARZEL, CORRADI, 2017).

Diante do exposto, a próxima sessão abordará importância histórica dos Arquivos Públicos no Estado do Maranhão, não apenas como espaço de preservação, mas como campo de pesquisa para historiografia, trazendo algumas inferências sobre a representação desses espaços públicos em nossa sociedade.

3 O ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO E O ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO COMO ESPAÇO DE USO DA SOCIEDADE

3.1 Contexto histórico

O Primeiro Arquivo Público do Estado do Maranhão foi criado pelo Decreto nº 339, de 14 de novembro de 1932, depois em 1933, através do Decreto nº 462, foi anexado à Biblioteca Pública. Mas, foi em 1938, que o Governo do Estado do Maranhão promoveu uma melhor organização, até que em 1946, o Arquivo Público do Maranhão (APEM) foi vinculado à Secretaria Geral do Estado, depois em 1947 foi ligado à Secretaria de Interior, Justiça e Segurança (APEM, 2022).

Entre 1938 e 1978, os documentos que formavam o arquivo público circularam por diversas instalações, algumas não adequadas. Somente em 1974, por meio do Decreto nº 5.266, de 21 de janeiro, foi recriado o órgão Arquivo Público do Estado do Maranhão e, em 1978, foi inaugurada a sede definitiva, instalada em um casarão do século XIX, situada na Rua de Nazaré, nº 218, na área conhecida como Centro Histórico de São Luís (APEM, 2022).

Este espaço guarda o maior acervo documental do Estado, oriundo da Secretaria de Governo (1750-1914) e de suas sucessoras (1914-1975), como Arquivo da Secretaria de Polícia (1842-1962). O acervo constitui 1 Km de documentos textuais (manuscritos, datilografados e impressos) do período Colonial, Imperial e Republicano, além de mapas, plantas, discos e jornais. Recentemente, o espaço foi reformado, foi informatizado e climatizado para garantia de acesso pelo público usuário, com melhor comodidade e conforto (ARQUIVO NACIONAL, 2022).

A preservação da memória e a pesquisa histórica precisam das ações de recolher, organizar, conservar, preservar, divulgar, de maneira que o arquivo seja acessível ao acervo de documentos produzidos e/ou acumulados pelos órgãos públicos, assim também, os órgãos particulares do estado do Maranhão (ARQUIVO NACIONAL, 2022).

Os Arquivos do Período Colonial (Séculos XVII-XVIII) correspondem a uma série de 50 documentos, entres eles, 28% dizem respeito às questões matrimoniais, 22% destacam o funcionamento do aparato institucional da Igreja, questões de interesses da população em geral e trâmites para ordenações sacerdotais, e 50%

dizem respeito aos processos cíveis e crimes envolvendo leigos e eclesiásticos (MUNIZ, 2015).

Ainda segundo Muniz (2015), os arquivos tinham como conteúdo 429 documentos sobre leigos e clérigos em 24 séries documentais, sendo 254 processos contra leigos e 170 contra padres; ainda 4 processos contra clérigos regulares e 1 contra o Cabido da Sé do Maranhão. Como o tribunal da época era Eclesiástico, muitos arquivos de processos eram de denúncias efetuadas contra leigos no bispado do Maranhão, processos de concubinato, adultério, alcouce, incesto, cópulas com promessa de casamento, processos de disputa de terras, várias denúncias por agressão, denúncias de casamento clandestino, adiamentos de matrimônio, roubos, leigos denunciados por não fazerem vida marital com suas esposas, leigos processados por dívidas, impedimentos, casos de sacrilégio, dentre outros.

Os Arquivos do Período Imperial (Século XIX), segundo Castro e Castelhana (2013), tinham como fonte documental, o Extrato do Catálogo, constituído por uma análise sobre os limites das práticas institucionais, visando a localização, a divulgação e a conservação do acervo cuja fonte fazia parte, e ao mesmo tempo, se identificava com a elaboração dessa fonte no âmbito histórico.

Ainda segundo Castro e Castelhana (2013), o Extrato de Catálogo foi feito por Trajano dos Reis na sociedade maranhense, ele possuía conhecimento sobre bibliografia empregado à catalogação e era também um compilador. Ao conceber o catálogo da Biblioteca Pública neste trabalho, como fonte e construção social de sujeitos inseridos em práticas definidas e situadas em um mosaico cultural em temporalidade delimitada, podemos verificar a produção, a circularidade e o consumo dos suportes culturais e, por conseguinte, uma prática leitora existente no Maranhão desde o século XVII ao XIX.

Os Arquivos da República (Século - XX) trazem para o Maranhão a mística consolidada pelo Instituto de História e Geografia do Maranhão – IHGM, na qual expõe a geração de homens letrados que retornaram à terra natal, capital do Maranhão, São Luís (a Athenas Brasileira). Esses homens haviam estudado no exterior e assimilaram a cultura ateniense, e uma vez influenciados por ela, numa perspectiva do brilhantismo econômico e cultural, deixaram um legado de uma crença positiva e progressista sobre comércio e cultura para, no mínimo de alcance, a capital São Luís (SOUZA, PRADO, 2020).

Ainda sobre os Arquivos da República, Souza e Prado (2020) trataram que os fundadores do IHGM, com o objetivo de inventar discursivamente uma grandeza para o estado do Maranhão no século XX, remeteram uma intelectualidade ilustrada ao grupo chamado de ‘homens dos oitocentos’, ou ‘do século XIX’, quase que representados por Antônio Gonçalves Dias, o poeta de Canção do Exílio, e autor de tantas outras obras literárias. Essa intelectualidade ilustrada se devia à dinâmica econômica e cultural ateniense trazida a São Luís, a qual incentivou o comércio e integração social do cidadão, tal como experimentado em outros tempos pelos atenienses (CONCEIÇÃO SILVA, 2008).

Os arquivos públicos guardam a história de um povo. Em sua variedade, podemos encontrar nesses locais arquivos do poder executivo, legislativo e judiciário, além de arquivos das mais variadas esferas públicas e até as privadas. Os historiadores procuram nos arquivos acompanhar e descrever a história de uma sociedade, neste sentido, Bacellar destaca que o leitor pode fazer uso dos arquivos públicos de um determinado espaço para inseri-los na historiografia (BACELLAR, 2006).

No subtítulo a seguir, veremos como se deu a trajetória do Arquivo do Tribunal de Justiça no Maranhão, para que esse espaço funcione como campo de pesquisa de historiadores, ou mesmo da população comum.

3.2 A História do Arquivo do Tribunal de Justiça como unidade de preservação da memória no Judiciário no Brasil

Os espaços dos arquivos do Poder Judiciário, mais conhecidos como Arquivo do Tribunal de Justiça (ATJ), são institucionais e possuem regras próprias (MORAES, 2022). Neste sentido, a Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, não somente criou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), com a finalidade de promover em todo território nacional, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional (artigo 46), como criou também o Museu Nacional de Belas Artes (artigo 46, § 3º).

Isso significa que em tempos atuais, determinado documento, incluídos os arquivos judiciais, é considerado integrante do patrimônio cultural preservado, e deve ser guardado em centros de memória (CAMARGO, GOULART, 2015). Mas, o interesse por arquivos judiciais ocorre desde a década de 1960 e 1970, século XX.

Isto se deve aos congressos internacionais e aos relatos do uso de processos judiciais, os quais historiadores passaram a buscar nos arquivos brasileiros, as informações sobre a cultura de outros tempos em documentos judiciais (CHALHOUB, 2005).

É importante ressaltar que no Brasil, o Arquivo Público foi instituído pelo regulamento n. 2, de 2 de janeiro de 1838, foi mencionado pelo artigo 70 da Constituição de 1824 como local em que toda Lei após assinada, fosse guardada tal como foi expresso nas palavras “pelo Imperador, referendada pelo secretário de Estado competente, e selada com o selo do Império” (BRASIL, 1886a).

Daí então, o Arquivo do Tribunal de Justiça (ATJ) é um patrimônio histórico de uma nação, assim como todos os arquivos públicos das esferas do Estado e dos Três Poderes são. Dessa forma, conforme Caixeta e Cunha (2013), quando se trata do Poder Judiciário, o processo de consolidação dos princípios democráticos inaugura um novo tipo de relação entre a Justiça e os cidadãos por ela assistidos, isso porque, demanda uma sensibilização que resgata a trajetória do Poder Judiciário ao longo da história do Brasil, com o propósito de consolidar a sua memória.

Neste contexto, as diretrizes de aplicação de políticas de gestão documental junto aos acervos judiciais brasileiros são promulgadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em dezembro de 2008, a partir de Termo de Cooperação celebrado entre o CNJ e o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), as bases para a criação do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) foram lançadas com a função de desenvolver mecanismos de gestão de documentos, atendendo às peculiaridades dos acervos judiciais (COSTA, MIRANDA, 2020).

Desde então, na Recomendação nº 37 de 15 de agosto de 2011, posteriormente alterada pela Recomendação nº 46 de dezembro de 2013, o CNJ recomenda aos Tribunais de Justiça a observância das normas de funcionamento do Proname e de seus instrumentos, sem que percam suas autonomias, as quais lhes permitem implementar os seus planos de gestão documental, por levar em conta as especificidades de cada região e realidade (COSTA, MIRANDA, 2020).

Nesse ímpeto, a mesma recomendação estabelece algumas diretrizes básicas com respeito a uma política de gestão documental, na qual define, inclusive, o seu significado no âmbito do Poder Judiciário, assim como os meios e instrumentos necessários para sua realização. Assim, de acordo com o item II:

II) A Gestão Documental no Poder Judiciário é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes a à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais produzidos e recebidos pelas instituições do Judiciário no exercício das suas atividades, independente do suporte em que a informação encontra-se registrada (CNJ, 2011, p. 02).

Em 2011, o CNJ publicou o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, no qual dispõe trazer uma coletânea dos diversos instrumentos de gestão promulgados pelo Pronome, conforme a descrição do documento (CNJ 2011). E assim, conforme descrito a seguir:

O exemplar contém uma série de procedimentos para a gestão de documentos institucionais desde sua produção, durante o tempo de guarda que houver sido definido até a guarda permanente ou o descarte, com o objetivo de racionalizar o ciclo documental, isto é, a produção ordenada; a tramitação e a guarda segura; a localização rápida e precisa; a preservação da documentação considerada permanente e histórica e a eliminação sistemática dos documentos que já perderam a sua importância para a instituição (CNJ, 2011, p.05).

Neste âmbito, o Arquivo Judiciário do Maranhão, o “Arquivo Judiciário” do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), foi criado pelo Decreto Nº 626 - de 24 de março de 1923 pelo Governador do Estado em exercício da época, Godofredo Viana (TJMA, 2018). E assim como em outros Estados, o próximo subtítulo, será descrito como se deu a criação do TJ do Maranhão, bem como todo o contexto envolvido na criação e reestruturação desse espaço na capital São Luís.

3.3 O surgimento do “Arquivo Judiciário”

O Poder Judiciário possui caráter público e está submetido ao disposto na lei das Diretrizes da Política Nacional de Arquivos (Lei n. 8.159/91, artigo 7º), como cita abaixo:

Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias (BRASIL, 1991, p. 42).

Como ocorreu em outros Estados, em 1923, o “Arquivo Judiciário” do Tribunal de Justiça do Maranhão criado pelo Decreto Nº 626 - de 24 de março está localizado na capital do Maranhão, São Luís. O espaço guarda um acervo de documentos processuais manuscritos, datilografados e impressos que datam a partir do século

XVIII de várias Comarcas do estado, como: São Luís, Alcântara, Caxias, Icatú, Imperatriz, Cururupu, Coroatá, Viana, Rosário, Itapecuru-Mirim, Brejo. Nele também se encontram as obras raras como códices, livros de registro de testamentos, registros gerais e registros de notas de comarcas, como o Livro de Registro de Notas da Comarca de Viana 1776-1791, o Regimento da Relação de 1813 e a Carta da Relação do Maranhão de 1832 (TJMA, 2018).

Este espaço foi criado sob a vigilância e guarda especial, com o objetivo de atender às exigências do bem público, o que seria imprescindível ao conhecimento de interessante aspecto social da vida maranhense. Pois segundo trata o Decreto 626:

Art. 1. " É criado nesta capital o Archivo Judiciário do Estado para o fim de serem nele recolhidos, no fim de cada ano, todos os autos, livros e papéis findos, sob pena de responsabilidade aos escrivães e tabeliães que o não fizerem.

Art. 2. " O Archivo Judiciário funcionará sob direção e superintendência do Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3." — É de quarenta annos o prazo durante o qual poderão permanecer nos respectivos cartórios os livros de notas dos tabeliães vitalícios, não remunerados pelos cofres públicos; de trinta annos, quanto aos autos cível e de vinte quanto aos criminaes existentes nos dos escrivães, também vitalícios e não estipendiados pelo Estado e sob cuja guarda estiverem (BRASIL, 1923. p.299).

Desde então, a trajetória do Arquivo do Tribunal Judiciário (ATJ) que já esteve instalado no prédio do Tribunal foi marcada por mudanças de espaço e melhorias no ambiente e atendimento ao público. Em 2001, o Arquivo foi transferido para um imóvel no Centro Histórico de São Luís, situado à Rua da Estrela, mas a documentação histórica esteve boa parte desse tempo acondicionada de forma indevida, já em 2003, o arquivo foi reinaugurado no mesmo imóvel, e após, foi transferido em 2006 para o prédio da antiga sede administrativa da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) (TJMA,2018).

Cabe dizer ainda que em 2003 o ATJ foi reinaugurado durante as comemorações dos 190 anos do Tribunal de Justiça, em 4 de novembro, com a presença da então Presidente, Desa. Etelvina Ribeiro Gonçalves, do Des. Milson Coutinho, bem como outras autoridades, além de pesquisadores, estudantes e grande público. Naquela ocasião, o Arquivo foi denominado de Arquivo Judiciário Des. Milson de Souza Coutinho” pela Resolução nº 16/2003, em homenagem a este

Desembargador, por ser reconhecido como o mais importante Pesquisador da História do Tribunal de Justiça (TJMA, 2018).

Atualmente, o Arquivo do Tribunal de Justiça (antiga Coordenadoria de Arquivo e Documentos Históricos – CADH) está subordinado à Presidência do TJMA, estando organizado em: “a Divisão de Acervo Administrativo e a Divisão de Acervo Judicial e Histórico, sendo cada uma destas representada por um Chefe diferente” (TJMA.2018, p.2).

A estruturação de um arquivo público, como o *Archivo¹ do Tribunal*, é muito importante, por isso o Tribunal de Justiça do Maranhão possui o papel de tratar dos arquivos, que a qualquer época, possam ser consultados e servirão aos interesses da comarca, estado ou ainda da União (Decreto nº 626 de 1924), pois os arquivos são patrimônio de uma nação, e deveras podem estar a serviço dela.

Isso significa que o papel do ATJ não compreende um amontoado de papel, como se ficasse num depósito sem utilidade alguma. Nesse respeito, Schellenberg (2006, p. 7) trata que os arquivos não são como cemitérios de documentos velhos e esquecidos, precisam ser conservados com a qualidade essencial porque registram não só as realizações, mas também os processos pelos quais foram efetuados todas elas.

Segundo Camargo e Goulart (2015), os arquivos são caracterizados como entidades de acordo com a função que exercem, ou seja, nascem das ações praticadas por pessoas jurídicas e físicas nas suas respectivas trajetórias. Além disso, são considerados de interesse social e valor permanente, pois passam à custódia de entidades abertas a um público de pesquisadores.

A identificação do documento nas fases: corrente, intermediária ou permanente, possui caráter primário ou secundário, e será norteadora para avaliação de possível eliminação da massa documental. Ao transcorrer das idades do documento, caberá ao estudioso do tema, o arquivista, a depender da instituição, avaliar o critério primário ou secundário em tela, a condição elementar, e por fim configurar a ideal destinação do arquivo. A observação sobre os ciclos já narrados, e

¹ *Archivo*: termo em Espanhol, vem do latim, assim como a palavra em Português “arquivo” (A polissemia do termo “arquivo”, Margareth Silva, Professor do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense com atuação na área de Arquivologia - XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (XVII ENANCIB) – BAHIA, 2016).

os procedimentos inerentes à produção e à conservação reputam-se em gestão documental propriamente dita, conforme se extrai do artigo 3º da Lei n. 8.159/91:

Conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente (BRASIL, 1991, p. 77).

No subtítulo a seguir, descreve-se o estruturamento do ATJ dentro de um contexto mais amplo, a reestruturação e organização deste arquivo, e como o espaço se caracteriza como importante para a memória de um povo.

3.4 De uma casa sem teto às novas instalações do Arquivo: reestruturações, quebra de paradigma e a nova estrutura

O Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão como instituição arquivística tem por finalidade tratar e administrar o acervo administrativo, o acervo intermediário do segundo grau de jurisdição e o acervo permanente/histórico recebidos e/ou produzidos pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Neste contexto, como parte da reestruturação administrativa implantada com a nova Lei de Organização Judiciária do Estado do Maranhão pela Resolução-GP 252021, em 20 de abril de 2021, o espaço ganhou nova estrutura e competências, e atualmente guarda as atividades relativas à Gestão Documental na Corte Maranhense (TJMA, 2022).

O acervo, conforme descrito no subtítulo anterior, guarda documentos processuais manuscritos, datilografados e impressos a partir de 1719, oriundos de todas as regiões do estado, como: São Luís, Alcântara, Caxias, entre outras. Mudou da Rua da Estrela no Centro Histórico de São Luís para o Bairro da Alemanha. Em janeiro de 2021 e março de 2022, o Arquivo passou por uma completa reforma de suas estruturas, área administrativa e as reservas técnicas do acervo (TJMA, 2022).

O Arquivo foi reinaugurado em 28 de abril de 2022, com a presença do então Presidente, Des. Lourival Serejo, do Des. Gervásio Protásio, do Des. Raimundo Bogéa, de diretores, servidores, além de pesquisadores, estudantes e grande público. Para preservação do patrimônio, a nova estrutura consiste em uma Sala Multiuso, destinada aos pesquisadores, um Laboratório de Conservação de Papéis e um Laboratório de Digitalização, recebendo assim um caráter moderno (TJMA, 2022).

Mais do que apenas mudar de prédio, foi feita a reestruturação do Arquivo Judiciário com uma mudança não apenas física. Conforme foi desenvolvido pelo então Des. Milson Coutinho, o Arquivo Judiciário teve nova estruturação no plano estratégico de 2020-2024, sendo estruturado a partir de três estratégias principais (TJMA, 2022):

- 1º ampliar o grau de desenvolvimento em gestão de documentos e arquivo das unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça;
- 2º ampliar o acesso aos documentos sob sua custódia
- 3º promover a efetivação do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (TJMA, 2022. p. 78).

Essa nova estruturação está de acordo com Resolução/CNJ 324 de 30 de junho de 2020 (BRASIL, 2020) estabelece:

Art. 2º Para fins desta Resolução, compreendem-se:

- I – Gestão Documental como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados pelos órgãos do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, inclusive administrativas, independentemente do suporte de registro da informação; e
- II – Gestão da Memória como o conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa. (BRASIL, 2020, p. 89).

Esta Resolução reconhece o valor dos documentos produzidos no cotidiano de suas atividades, mas oferece os subsídios necessários para tomada de decisão quanto à eliminação de documentos de acervo e de autos. Nesse contexto, a massa documental enviada ao arquivo, deve ser submetida à avaliação bem como, no transcorrer das subseqüentes (BRASIL, 2020).

Posto que, quando a Resolução-GP 252012, que disciplina o Programa de Gestão de Documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão determina o descarte, precisa seguir o disposto no art. 1º: “Aprovar o Regulamento disciplinar para a eliminação de autos de agravos de instrumento do acervo judicial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, anexo a esta Resolução” MARANHÃO, 2012, p. 1).

Quanto à estrutura do Arquivo, tem-se: Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, e pela Divisão de Arquivo. Possui ainda laboratórios de conservação de papéis e de digitalização de documentos (TJMA, 2022).

O Arquivo do Tribunal de Justiça é a instituição arquivística competente para tratar e administrar o acervo administrativo, o acervo intermediário do segundo grau de jurisdição e o acervo permanente/histórico recebidos e/ou produzidos pelo Tribunal de Justiça. Compete também ao Arquivo a coordenação, o planejamento e supervisão das ações de preservação e promoção do acervo; o planejamento e monitoramento das políticas, assim como a construção e implementação dos instrumentos do Programa de Gestão Documental; a orientação às Unidades para fins de destinação final dos acervos e a análise dos Editais de Eliminação, seguindo as diretrizes da Resolução 324 do Conselho Nacional de Justiça (TJMA, 2022).

Quanto às características do acervo, diz-se que:

É formado por documentos e processos administrativos, judiciais, financeiros, assentamentos funcionais de seus servidores e magistrados, assim como o acervo de natureza histórica oriundo de todas as comarcas do estado em suporte de papel, num volume de aproximadamente 9.200 metros lineares. Tais documentos são produto da atividade jurisdicional e administrativa da Corte, assim como da jurisdição nas comarcas, no que se refere ao acervo histórico. Destacam-se documentos dos séculos XVIII, XIX e XX, dentre os quais: Inventários; Testamentos; Partilhas; Libelos Cíveis e Criminais; Arrolamentos; Ações de Liberdade; Cartas de Alforria; Autos de Demarcação; Registros Cartoriais, entre outros (MARANHÃO, 2022, p. 56).

Segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (BRASIL, 2005, p. 27): arquivo é conceituado como o “Conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte”.

De acordo com Caixeta e Cunha (2013), a Lei de Arquivos institui as diretrizes e também as sanções a elas para a gestão de Arquivos públicos e privados a nível nacional. Isso representou um marco significativo, porque resultou em novos rumos à preservação e à relevância dos setores de arquivo dentro das organizações (CAIXETA; CUNHA, 2013).

Neste respeito a gestão documental, de acordo com o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (BRASIL, 2005), trata que a gestão de documentos consiste no conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, com o objetivo de eliminar ou recolher. Outra denominação conhecida é chamada de administração de documentos. E nisso, a Arquivologia como ciência estuda as funções dos arquivos, visa gerenciá-los por utilizar técnicas, normas,

princípios de procedimentos que se aplicam aos processos de produção, organização, acondicionamento, destinação, preservação e recuperação das informações (CAIXETA, CUNHA, 2013).

Isso corrobora com os ditos de Chiavenato (1985), o autor apontou que a tarefa da gestão é administrar no sentido de interpretar os objetivos através de planejamento, organização e controle de todas as ações voltadas para o arquivo. Assim, a atividade de gerir os documentos produzidos pela instituição segundo Schellenberg (2006) decorre que os documentos são:

Todos os livros, papéis, mapas, fotografias ou outras espécies documentárias, independentemente de sua apresentação física ou características, expedidos ou recebidos por qualquer entidade pública ou privada no exercício de seus encargos legais ou em função das suas atividades e preservados ou depositados para preservação por aquela entidade ou por seus legítimos sucessores como prova de suas funções, sua política, decisões, métodos, operações ou outras atividades, ou em virtude do valor informativo dos dados neles contidos (SCHELLENBERG, 2006, p. 38).

Para realizar esse processo, é necessário que, segundo Lousada (2017, p. 150): “[...] os arquivistas ajudam a distinguir qual parte desse complexo e extenso conjunto de informação, pode chegar a converter-se em documento que sirva como contexto significativo para os investigadores e usuários”. Dessa forma, ocorre a avaliação documental que consiste, segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (BRASIL, 2005), em um processo de análise de documentos de arquivo, no qual se estabelece prazos de guarda, e a destinação de acordo com os valores que lhes são atribuídos.

E nesse processo, segundo Almeida (2014), a guarda definitiva e/ou descarte do documento podem ser alterados ao longo da marcha de tramitação, visto que a mudança de classificação em fases posteriores determinaria se o documento em um primeiro passo, não possuía características ensejadoras de arquivamento, no caso haver eventos posteriores. Neste sentido, a avaliação e a destinação de documentos de acordo com Paes (2004) são desenvolvidas mediante a análise e a avaliação dos documentos acumulados nos arquivos, com vistas a estabelecer seus prazos de guarda.

Para Nunes (1998), os arquivos apresentam a sua evolução histórica desde séculos antes da era cristã, até o uso dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional. Na Idade Média, destacaram-se os arquivos encontrados nos

mosteiros e conventos, já na época moderna, foram constituídos os arquivos reais da Inglaterra, França, Áustria, Espanha e Portugal. Quanto ao Brasil, seus documentos mais antigos são encontrados nos arquivos de Portugal, Espanha e Holanda, mas foram os velhos cartórios, por meio de seus tabeliães, as fontes mais antigas de documentos do Brasil colonial.

Desde então, foram criados os arquivos nos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário (NUNES, 1998), que constituíram os arquivos judiciais nos tribunais, com o objetivo de atender ao andamento dos processos em tramitação. Numa outra descrição, os arquivos do Poder Judiciário são considerados documentos públicos, e conforme a Lei nº 8159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, estes são submetidos à gestão de documentos produzidos e recebidos em razão do exercício de suas funções (KICK, 2010).

Os arquivos judiciais não contemplam apenas os processos antigos, isso porque uma grande quantidade de documentos é produzida todos os dias pelo Judiciário, como parte do aparelho estatal, cuja incumbência de resolver os conflitos da sociedade, fundamenta-se no direito e nas provas materiais, como resultado de toda essa atividade jurisdicional gera o processo judicial, ao longo do trâmite, esses processos vão se tornar mais densos, atingindo um grande volume. E após trânsito em julgado, os processos normalmente chegam aos arquivos dos tribunais (SANTOS, 2006).

Entende-se que a gestão de documentos é fundamental para organização e manutenção desses arquivos, desde que seja bem executada na produção dos documentos, ou seja, inicie-se no setor de protocolo, e todos os colaboradores estejam informados dos procedimentos necessários (ALMEIDA, 2014). Dessa maneira, para que haja uma boa organização e manutenção dos arquivos, a Recomendação n. 37/2011 – CNJ (item VIII, d) prevê a constituição das comissões compostas, no mínimo, pelos seguintes técnicos: I – Servidor responsável pela unidade de gestão documental; II – Bacharel em Arquivologia; III – Bacharel em História; IV – Bacharel em Direito.

Considera-se gestão de documentos, nos termos do item II da Recomendação n. 37/2011-CNJ:

O conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais produzidos e recebidos pelas instituições do Judiciário no exercício das suas atividades, independentemente do suporte em que a informação encontra-se registrada (PRONAME, 2011, p. 58).

Portanto, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) define gestão de documentos como uma parte do processo administrativo relacionado à aplicação de princípios de economia e eficácia, tanto na iniciação, como no acompanhamento e uso dos documentos, quanto em seu descarte (CALDERON *et al.*, 2004).

4 O ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO: UM RESGATE DE FATOS

4.1 O Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão

Em 1813, foi instalado na cidade de São Luís, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que em seu período histórico, constituiu amplos acervos registrais (figura 1) e baseavam-se conforme a evolução do Poder Judiciário Maranhense, bem como o crescimento da sociedade.

Figura 1 - Habeas Corpus - Antonio Francisco Leal Lobo (1914)



(Fonte: <https://www.facebook.com/people/Arquivo-Judici%C3%A1rio-Tribunal-de-Justi%C3%A7a-do-Maranh%C3%A3o/100066804884792/>.)

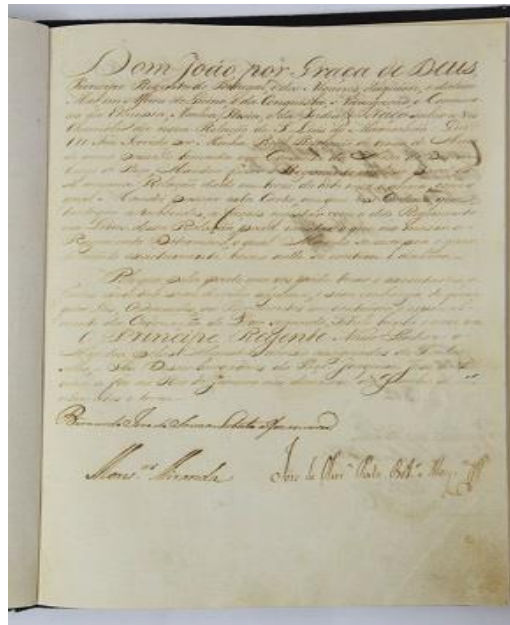
A decisão da criação do Tribunal da Relação em São Luís por D. João VI ocorreu pela insistência do capitão – general D. Francisco de Melo Manuel da Câmara e do ouvidor Des. Luiz de Oliveira Figueiredo, devido à necessidade de contribuir com os recursos que do Norte do Brasil eram tomados para Lisboa.

Após a mudança da Corte de Lisboa ao Brasil ocorreu uma modificação em todo o sistema do governo colonial, isso significou que os recursos vindos do Maranhão, antes dirigidos para Lisboa, passaram a ser direcionados ao Rio de Janeiro, já que Portugal estava sob o jugo francês. Houve a unificação aparato judiciário da Colônia que em pouco tempo seria erguida para o Reino Unido, desaparecendo uma velha praxe, que era a de dois trajetos diferentes para rogativas

e danos, isto é, Maranhão e Pará dirigiam-se para Lisboa, e a outra parte do país para o Rio de Janeiro e Bahia.

Em 1813, o príncipe regente Dom João VI fez uma carta em 28 de janeiro, para anunciar que sucedia estabelecer um Tribunal no Maranhão pelo Vice-Almirante Silva. Ele intitulou um governador, o capitão-general, seu primeiro Chanceler-mor para a Relação, sendo que este possuía ordem de viajar para o Maranhão para a instalação da Corte de Justiça (veja figura 2).

Figura 2 - Carta do príncipe regente, D. João VI, de 19 de junho de 1813, ordenando o registro do Regimento da Relação.



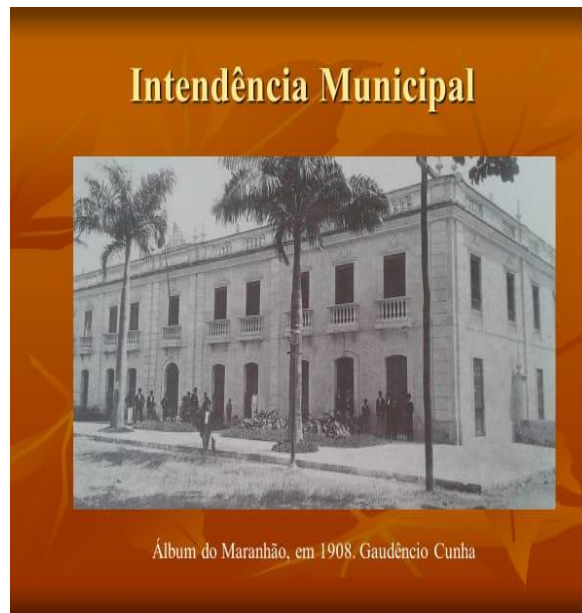
(Fonte: <https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/505241>.)

No jornal Gazeta do Rio de Janeiro de 14 de maio de 1812 foi feita a seguinte publicação:

No despacho desta mesma data saíram nomeados para a Relação: Dr. Antonio Rodrigues Veloso de Oliveira, Chanceler; Bacharéis Lourenço d'Arrochelas Vieira de Almeida Malheiros, João Rodrigues de Brito, José da Mota de Azevedo, Joaquim José de Castro, João Francisco Leal, Miguel Marcelino da Gama, Manoel Leocádio Rademacker, Luís José de Oliveira e João Xavier da Costa Cardoso, desembargadores (GAZETA, 1812).

Com o estabelecimento da Corte de Justiça Maranhense em 1813, obteve-se como Chanceler Antonio Rodrigues Veloso, na antiga Casa de Câmara e Senado (vide figura 3), que agora na contemporaneidade é a sede da Prefeitura Municipal de São Luís.

Figura 3 - Casa do Senado da Câmara onde fica atualmente a Prefeitura Municipal de São Luís.



Fonte: TJMA (2022)

De acordo com as Constituições decretadas, a Casa do Senado adquiriu outros nomes: “Superior Tribunal de Justiça” (1891); “Corte de Apelação” (1934); “Tribunal de Apelação” (1937). E, finalmente, “Tribunal de Justiça do Maranhão” (1947) - nomenclatura atual.

Já o primeiro Chanceler Antonio Rodrigues Veloso nasceu em São Paulo, iniciou seu processo de matrícula em Coimbra no ano de 1773, no ano seguinte matriculou-se em Direito, em seguida em 1775 em Filosofia. Em 1779 se formou em direito e foi juiz de direito da ilha da Madeira. Foi escritor também e escreveu em 1810 a “Memória sobre o melhoramento da Província de São Paulo”, aplicável em parte a todas as outras províncias do Brasil. Essa obra teve publicação no Rio de Janeiro em 1822. Além dessa obra, tiveram outras com: Divisão Eclesiástica do Brasil (1819); A Igreja no Brasil ou informação para servir de base à divisão dos Bispados projetada no ano de 1819, com a estatística da população do Brasil e a Memória sobre a agricultura no Brasil (COUTINHO, 1979).

O Chanceler Veloso teve participação na chamada “escravidão hereditária da raça africana”, onde, manifestou-se em benefício dos negros. Como deputado geral em 1823, estabeleceu duas universidades no Brasil: uma em Olinda e São Paulo, onde temporariamente tiveram estatutos com a Universidade de Coimbra.

Em 1612, com a fundação de São Luís, deu-se a execução da lei no Maranhão, em que foram estabelecidos os primeiros sistemas jurídicos, sendo um deles, o Código Filipino, que orientava a ação judicante na Corte. Daí, algumas obras criadas na época são conhecidas como: Coleção de Leis do Império do Brasil, Juramentos de Desembargadores, Novelas de Justiniano e como mencionado acima o Código de Filipino e entre outros.

No ATJ do Maranhão, o armazenamento desses elementos de caráter social, científico e jurídico, possui um valor histórico inestimável, pois através desses documentos, um historiador da atualidade conseguirá fazer uma interpretação das representações desses fatos ocorridos no que tange aos impactos no presente, sendo um deles, as revogações das Leis daquele período para a Lei atual, a exemplo da Constituição Brasileira em vigência, considerada a Carta Magma do Brasil, que em seu bojo assegura muito mais às classes do que as Leis do Império. Isso corrobora com Le Goff (2003) que trata do documento como uma construção social, a partir do tempo em que ele foi elaborado, em uma sobreposição constante de significados a eles concedidos ao longo das gerações, até os novos sentidos que alcançarão para as gerações futuras.

Já em 1616, temos que foi constituído as asserções da Justiça no Maranhão, sendo estabelecido pelo primeiro Juiz Letrado Luiz de Madureira, que teve como contribuição de apoio Maciel Parente e Salvador de Melo. Depois, foi estabelecido a Junta da Justiça em 1777, por influência do Marquês de Pombal. E a partir de 1811 foi instaurado o Terceiro Tribunal e vigorado apenas em 1813 no dia 4 de novembro e só aniquilado com a Proclamação da República em 1889.

A Biblioteca do Tribunal de Justiça iniciou em 2012 o Projeto de Transcrição e Organização do Acervo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão, sendo a sua finalidade elaborar materiais de pesquisas, traslado e ordem, designando os Registros de Testamentos como um valioso grupo de documentos elaborados nos anos de 1751 e 1865.

Esses achados sobre os acervos tratados pela autora deste até aqui atingem o primeiro objetivo específico deste estudo, pois quando se expôs o registro da criação

do primeiro Tribunal de Justiça em São Luís, ainda no período imperial, conseguiu-se traçar a linha histórica de criação do ATJ do Maranhão, pelo fato de ter sido criado um Tribunal, havendo a necessidade de preservação, que projetado para o presente, na sociedade maranhense, isso significou a fixação de um órgão judiciário bem estabelecido e forte a serviço da população maranhense.

Isso corrobora com os achados de Belloto (2006) e Murguia (2011), os autores destacam que a memória histórico-cultural sobre arquivos e memória de arquivos jurídicos tratam documentos administrativos ou jurídicos que funcionam como prova de uma ação e podem, após isso, serem utilizados para fins históricos com o fim de preservar a memória coletiva e individual, tal como ocorreu no Habeas Corpus de Antonio Francisco Leal Lobo (1914) (figura 1) e a Carta do príncipe regente, D. João VI, de 19 de junho de 1813, ordenando o registro do Regimento da Relação (figura 2), e também são de extrema importância para conhecimento das representações simbólicas, tradições, crenças e história local.

4.2 Documentações do Arquivo Tribunal de Justiça

É importante destacar que o conceito de documento segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005) é considerado uma “unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato” (BRASIL, 2005, p.159). Ressalta-se que, no artigo 8º, a Lei Nacional de Arquivos categoriza os documentos e os identifica da seguinte forma:

Art. 8º - Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

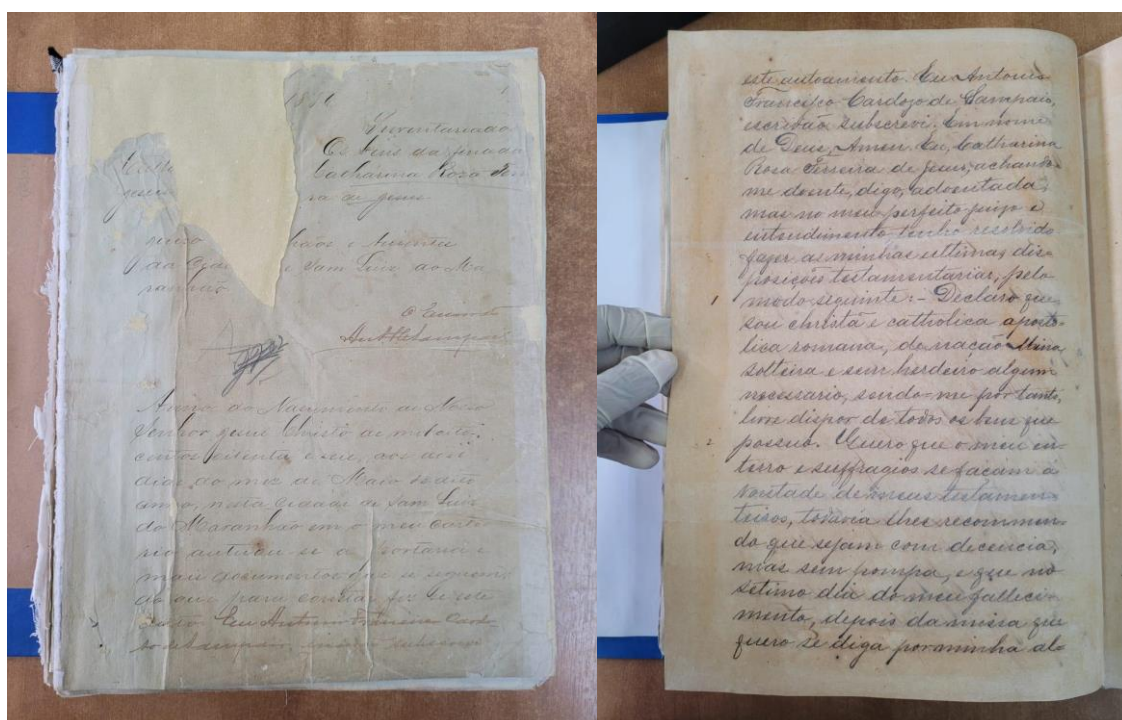
§ 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados (BRASIL, 1991, p. 203).

Segundo Cruz (2013) dentre os diversos tipos de documentos existentes, o Documento de Arquivo diferencia-se dos demais, devido suas especificidades, sendo considerado como uma informação independente do suporte, a qual foi produzida ou

recebida por pessoa física ou jurídica, pública ou privada – no exercício de suas atribuições e imbuídas de suas relações orgânicas – deixam registradas em documentos (GOMES, MAIA, 2018, p.120).

Mediante esse contexto, se faz necessário expor alguns documentos presentes no ATJ, que atendem o segundo objetivo específico deste estudo, tendo em vista, mostrar a relevância de tais documentos para a construção da memória da sociedade maranhense. Por exemplo, o Inventário da Catharina Mina², esse documento destacou como uma mulher negra, conseguiu sua libertação ou alforria, mesmo com todos as limitações impostas a ela pela sociedade naquele tempo, por meio da sua forte relação com o comércio, e depois fez a própria fortuna, deixando um legado para presente sociedade maranhense.

Figuras 4 e 5 – Referente ao inventário da Catharina Mina



(Arquivo do Tribunal de Justiça)

A Catharina Rosa Pereira de Jesus além de se destacar no comércio, obtendo uma grande fortuna, também conseguiu estabelecer relações sociais, dessa forma

²Foi uma mulher africana escravizada, que se libertou e sobreviveu com seu trabalho. Muitos pesquisadores enfatizam sua beleza, sua influência em vários âmbitos da sociedade e seu posicionamento de resistência diante do sistema escravocrata.

rompendo com alguns padrões da época, inclusive há um beco na Praia Grande em São Luís que leva seu nome. Seu Testamento foi escrito por alguém da sua confiança, mas com sua narrativa. Catharina declarou:

Eu, Catharina Rosa Ferreira de Jesus, achando-me adoentada, mas no meu perfeito juízo e entendimento, tenho resolvido fazer as minhas últimas disposições testamentárias, pelo modo seguinte: Declaro que sou christã e cathólica apostólica romana, da nação Mina solteira e sem herdeiro algum necessário, sendo-me, portanto, livre dispor de todos os bens que possuo (ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2023).

A Catharina foi considerada uma mulher relevante para a memória de São Luís, ocupou espaços que outrora não poderiam ser ocupados por mulheres negras. O inventário de Catharina contribui para a compreensão da política, economia, questão social, cultural, artística e religiosa da atual sociedade maranhense, pois embora haja muitos desafios a vencer, mulheres negras deixaram um legado de superação no século XIX, como também conseguiram melhor colocação na sociedade nos séculos XX e XXI por meio de seu talento e inteligência, como a Cantora Alcione (NOVA BRASIL, 2022), a atleta Iziane Castro (SANTOS, 2022) e a Magistrada e a professora da Universidade Federal do Maranhão, Oriana Gomes (TJMA, 2022).

Além do inventário da Catharina, será destacado alguns documentos abaixo, encontrados no Arquivo do Tribunal, que são relevantes para se compreender a construção da vida do cotidiano em diversas esferas e as relações sociais na sociedade maranhense.

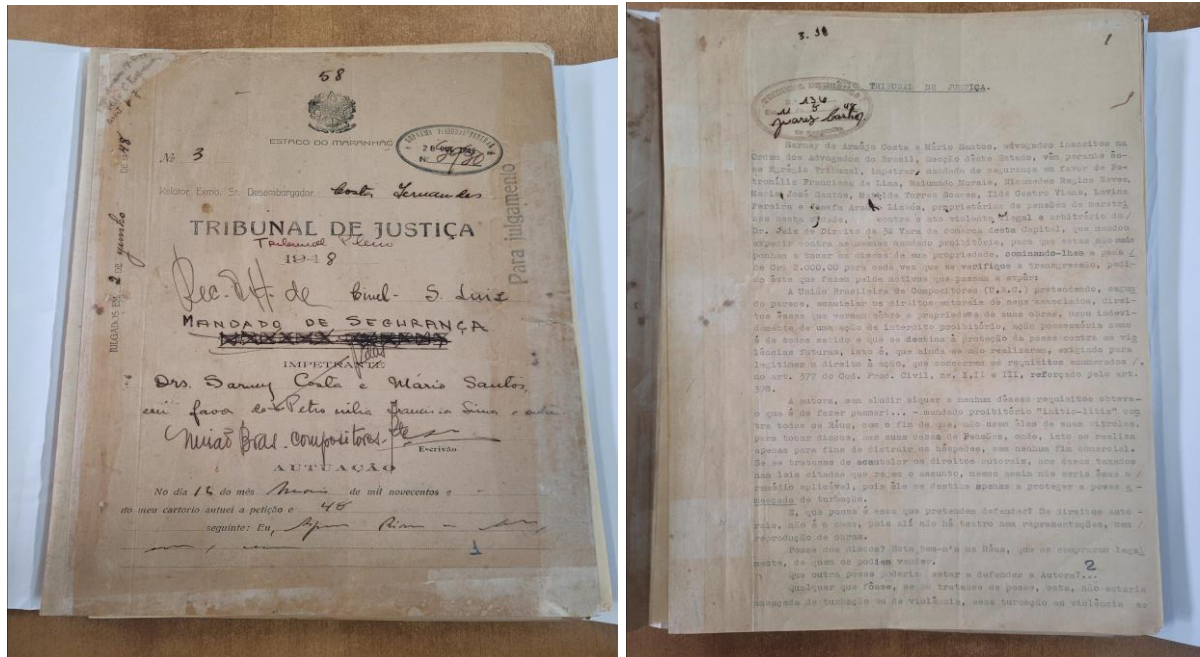
Figura 6- Título de Eleitoral



(Arquivo do Tribunal de Justiça)

Esse título de eleitor do José Ribamar Souza estava inserido em um documento de alistamento eleitoral de Viana, ele havia feito um pedido para votar nesta cidade. Isso representou para o contexto atual do Maranhão e do Brasil que qualquer cidadão pode mudar sua zona eleitoral, basta confirmar nova residência e pedir a transferência do mesmo para a zona do atual domicílio.

Figuras 7 e 8- Descrição do mandado de segurança

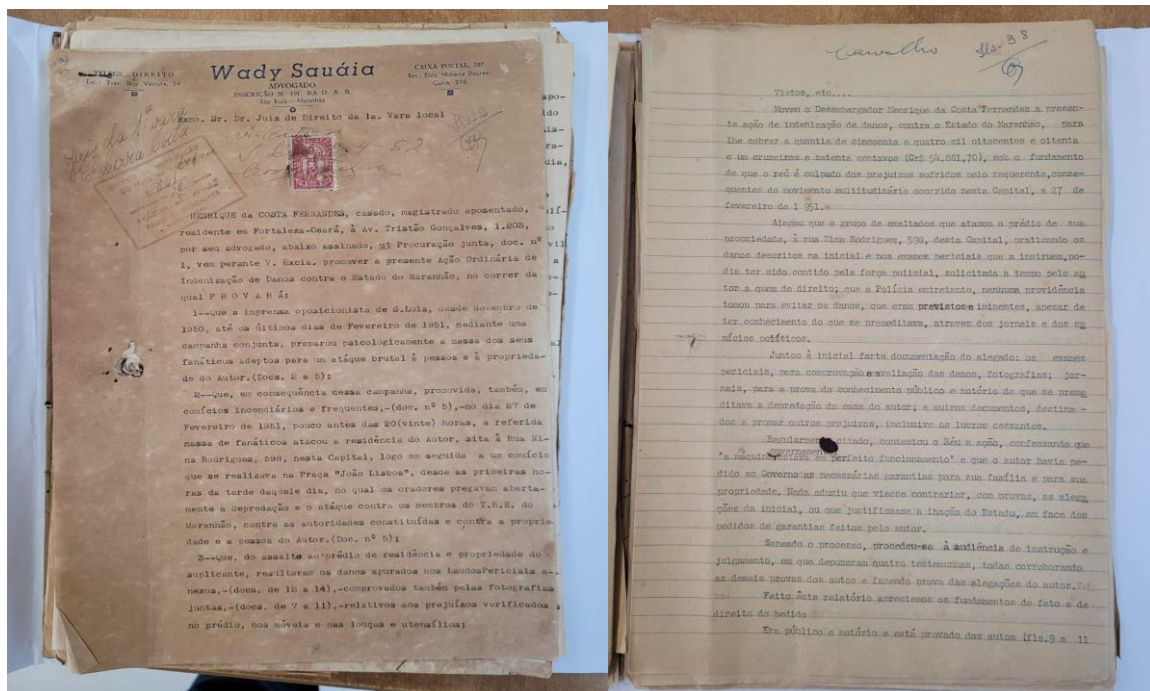


(Arquivo do Tribunal de Justiça)

Esses documentos referem-se a Sarney e Mário em Mandado de Segurança contra Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital. A União Brasileira de Compositores (U.B.C) com o objetivo de cautelar (termo usado no documento original) entraram com um mandado a fim de que as pensões não usem as vitrolas para tocar os discos de propriedade dos associados da U.B.C.

Sarney e Mário usam dentre os argumentos, que os discos são utilizados apenas como recreação, sem a intenção de que seja o objetivo principal de comércio, visto que se trata de uma pensão de meretrizes e onde foco e objeto de comércio não é vender as músicas. Eles defendem ainda que as leis da época tratavam acerca da comercialização do uso desses discos de forma que gere receita sem autorização prévia, mas reforçaram que nessas pensões, os frequentadores não pagam para ouvir os discos, mas para se utilizar de outra diversão.

Figuras 9 e 10- Trata-se de uma indenização



(Arquivo do Tribunal de Justiça)

Os documentos a seguir tratam de uma ação de indenização proposta pelo Des. Henrique da Costa Fernandes, então presidente do TRE, que durante os protestos da chamada “greve de 51” teve sua casa invadida e destruída pelos manifestantes das oposições coligadas. Dentre as acusações que são levantadas, uma delas acusa a imprensa oposicionista de São Luís de desde novembro de 1950 a fevereiro de 1951 de campanha conjunta que preparou psicologicamente a massa dos seus fanáticos para um ataque. A seguir são imagens do local invadido:

Figuras 11 e 12- Imagens da casa do presidente do TRE

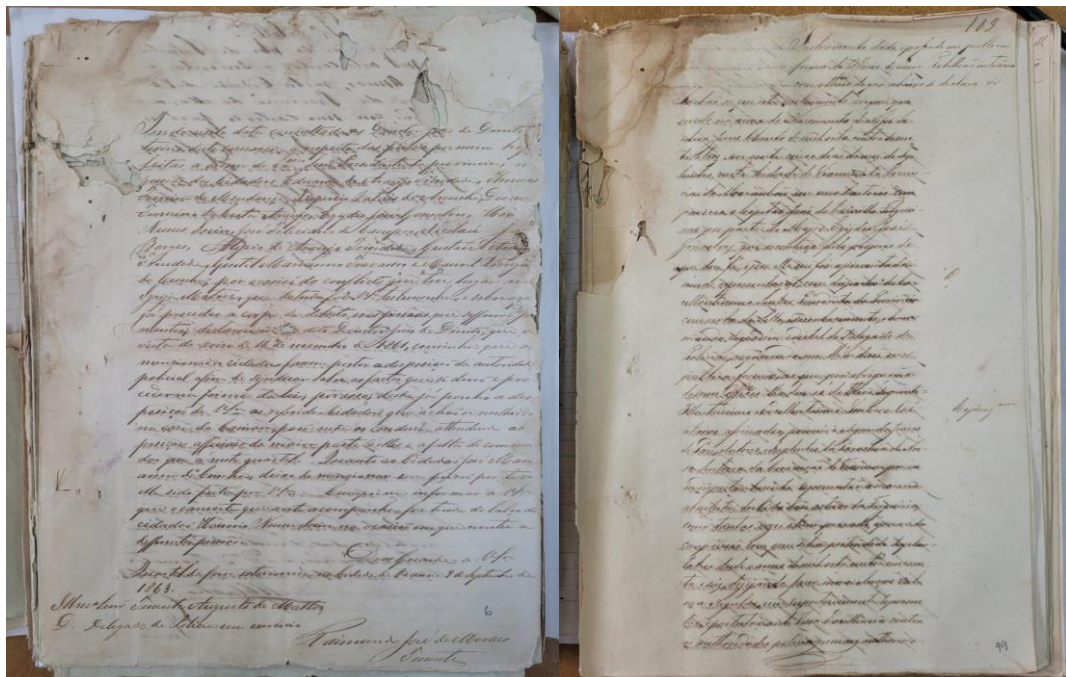


(Arquivo do Tribunal de Justiça)

Os documentos abaixo tratam-se do processo Crime de 1863, de prisão do Escrivão Egydio José Gonçalves, acusado de tentar contra a vida de João Rodrigues de Oliveira Egás, na Igreja Matriz de Viana, no dia da eleição, o processo se deu por meio de várias testemunhas que acusaram-no, por tê-lo visto ou ouvido atirar contra Egás dentro da Igreja Matriz.

Egydio usa de contra argumento por afirmar que a sua prisão se dá de forma violenta e sem a devida motivação, e o principal argumento que utiliza para sua defesa é que Egás juntamente com seus inimigo, armaram a cena para que ele fosse preso, porque segundo Egydio, Egás estaria se vingando da prisão que foi acometido anos antes quando Egydio teria agido como testemunha de acusação, afirmando que Egás e Maria de Sousa Oliveira eram os verdadeiros culpados da morte de seu amigo Francisco Pereira Sá Chuva, que teria sido morto por “Job”, um escravo fugido que lhe pertencia, mas que segundo o depoimento de Egydio teria sido a mando de Egás e Maria, resultando na prisão dos mesmos.

Figuras 13 e 14-Trata-se da prisão do escrivão Egydio Gonçalves



(Arquivo do Tribunal de Justiça)

A partir dessas documentações (figuras 11-14), percebe-se que ao estudá-los, foi possível atingir o terceiro objetivo específico deste estudo, de analisar as repercussões que esses fatos do passado projetaram para o presente. Vimos apenas na narrativa geral deles trazida nesses registros, as rupturas entre classes sociais e famílias naquele tempo, isso prefigura as rupturas atuais na sociedade maranhense, não importa a classe, quando ocorre invasão de propriedade e acusações que são apuradas nos processos atuais pelo Tribunal de Justiça (TJMA, 2022).

Isso corrobora com Barcellar (2006), quando explica sobre a importância de interpretar os processos criminais e cíveis, eles dão voz a todos os segmentos sociais, e ainda a convocação de testemunhas em especial em casos de agressão, homicídios e tentativa de homicídios, permite a recuperação das redes de sociabilidade e solidariedade tanto no passado como no presente.

Daí o historiador divulgar suas interpretações em estudos como este, fornecer uma resposta ao cidadão no Maranhão, uma vez que, como ocorre em qualquer sociedade, o Maranhão como Estado em defesa dos seus cidadãos, assiste o maranhense, seja qual a sua origem, pela Legislação Estadual no Art. 12, inciso I: n) assistência jurídica e defensoria pública (PIRES, 2008, p.12).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta inferência sobre a memória dos arquivos do ATJ feita neste estudo, atingiu o objetivo geral de verificar as heranças das informações dos arquivos disponibilizados no ATJ do Maranhão, com destaque para a importância desses documentos para a história da sociedade maranhense. Na visão da historiografia no arquivo do ATJ tem tido suma relevância como fonte para os historiadores e pesquisadores, por possuir um repositório diversificado quanto à questão documental, entre os quais: decretos, pronunciamentos, registros de prisão, cartas, testamentos de mulheres, títulos de eleitor e alistamentos militares.

Os arquivos do ATJ fazem parte do processo evolutivo da sociedade, é vital para a transmissão de conhecimento para as demais gerações, abrangendo o contexto político, econômico, social e cultural. É importante destacar que o arquivo não se restringe apenas a um local de armazenamento de informações documentais, para além disso, busca construir também memórias e identidades de uma sociedade, produzindo conhecimento de forma dinâmica, além de colaborar para a expansão de acesso à história do seu povo por parte dos cidadãos.

Dentre os registros feitos neste estudo, aponta-se algo muito relevante sobre fatos do passado que impactaram no atual contexto da sociedade maranhense, como o Testamento de Catharina mina, uma mulher à frente de sua época, pois no Século XIX, quando a sociedade brasileira era firmemente patriarcal, uma mulher negra empreender e ficar rica, sem necessariamente depender de uma herança ou casamento arranjado, é sinal de progresso e evolução de civis, e se assemelha a luta da mulher na atual sociedade maranhense para estabelecer seu papel como cidadã e gerar renda para o Estado.

Os fatos do passado terminam por traçar a projeção de uma sociedade, pois através de registros como o Testamento de Catharina, é possível que historiadores, estudantes de ensino médio e de graduação comparem a realidade atual com o passado, para uma compreensão sobre o quanto progredimos e quais aspectos atuais necessitam de mudança para contínua progressão positiva da sociedade maranhense.

Diante do exposto, ressaltamos que memória encontrada nesses documentos do ATJ contribui para inferências de historiadores e cidadão comuns, pois uma vez

que desejarem pesquisar e interpretar os fenômenos ou simplesmente consultar as raízes, o ganho científico, crítico e cultural será positivo, ainda que um registro de algo negativo tenha ocorrido.

Nesta perspectiva, este estudo pretende inferir um posicionamento que estabeleceu elos entre as raízes e os fatos correntes na sociedade maranhense que permitem futuras releituras pela academia e sociedade. Por outro lado, limita-se a interpretar alguns registros, sem se aprofundar nos fatos que estão no bojo de cada documento, cabendo investigação mais específica sobre o documento.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA Sonia Scoralick de, DUARTE, Emeide Nóbrega. Panorama da atuação do profissional arquivista. **Archeion Online**, João Pessoa, v.5, n.1, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/archeion/article/view/35867>. Acesso em 22 de jan. de 2023.

ARQUIVO NACIONAL. Arquivo Público do Estado do Maranhão. 2023.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2022.

ALVIM, Luísa. O Papel do arquivo na preservação da memória e na construção de cidadania: apresentação de um caso de estudo. IX Seminário de Saberes Arquivísticos. **Anais**. Universidade de Coimbra. Portugal, 2019. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/ixsesa/ixsesa/paper/viewFile/4628/2804>. Acesso em 29 de jan. de 2023.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Uso e mau uso dos arquivos**: Fontes históricas. Tradução. São Paulo: Contexto, 2006.

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos**: estudos e reflexões. Belo horizonte: Editora UFMG, 2014.

BERNARDES, Ieda Pimenta; DELATORRE, Hilda. Gestão Documental Aplicada. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2008. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/assets/publicacao/anexo/gestao_documental_aplica_da.pdf. Acesso em: 31 de jan. de 2023.

BRITTO, Augusto César Luiz; MOKARZEL, Marisa de Oliveira; CORRADI, Ana Laura. O Arquivo enquanto lugar de Memória e sua relação com a Identidade. **ÁGORA**, Florianópolis, v. 27, n. 54, jan./jun., 2017. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/640/0>. Acesso em: 01 de mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 324, de 30 de junho de 2020**. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>. Acesso em 21 SET de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 37, de 15 de agosto de 2011**. Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário –98. Pronome e de seus instrumentos. Brasília, DF. Presidência, 2011. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/846>. Acesso em 10 nov. 2021.

BRASIL. ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232 p. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao->

[tecnica-1/publicacoes-tecnicas-de-referencia/dicionrio_de_terminologia_arquivistica.pdf/view](#) . Acesso em: 9 dez. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8159 de 08 de Janeiro de 1991**. Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e das outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8159.htm. Acesso em 12 de novembro de 2022.

BERNARDES, Ieda Pimenta (coord.). **Manual de aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio**. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 2008. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/assets/publicacao/anexo/manual_de_aplicacao_do_plano_de_classificacao_e_tabela_de_temporalidade_da_administracao_publica_do_estado_de_sao_paulo_atividades_meio.pdf. Acesso em 02 de fev. de 2022.

_____. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

CALDERON, Wilmar Rodrigues; CORNELSEN, Julce Mary; PAVEZI, Neiva; LOPES, Maria Aparecida. O processo de gestão documental e da informação arquivística no ambiente universitário. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 33, n. 3, set./dez. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-19652004000300011>. Acesso em 22 de janeiro de 2023.

CASTRO, Cesar Augusto; CATELLANOS, Samuel Luis Velázquez. O catálogo como fonte para a história (do livro, da leitura e da educação) no Maranhão império. **Cadernos de História da Educação**, v. 12, n. 2, jul./dez. 2013. Disponível em: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public_documento/producao.jsf?siape=407369. Acesso em: 22 de fev de 2023.

CHALHOUB, Sidney. O conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais. In: **Curso de Formação de Multiplicadores em “Políticas de resgate, preservação, conservação e restauração do patrimônio histórico da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul”**. Porto Alegre, 2005. Disponível em: http://iframe.trt4.jus.br/portalttrt/htm/memorial_index.htm . Acesso em: 26 de jan. 2023.

CAMARGO, Ana Maria; GOULART, Silvana. **Centros de Memória: uma proposta de definição**. São Paulo: Sesc, 2015.

CAIXETA, Maria Cristina Diniz; CUNHA, Maria Aparecida Carvalhais. Gestão documental e resgate da memória na Justiça do Trabalho: a preservação documental é direito do cidadão e dever do Estado. In: **Cadernos de História**, v. 14, n. 20, 2013. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernoshistoria/article/view/P.22378871.2013v14n20p32> . Acesso em 22 de fev. de 2023.

CHIAVENATO, Adalberto. **Gerenciando Pessoas**. 3ª Ed. São Paulo: Makron Books, 1997.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ. **Recomendações para a Construção de Arquivos**. Rio de Janeiro: CONARQ, 2000.

CONCEIÇÃO, Silva, A. L. **Falas de decadência, moralidade e ordem**: a “História do Maranhão” de Mário Martins Meireles. 2008. 187 fs. (Dissertação de Mestrado) - Universidade de São Paulo. São Paulo, Brasil, 2008. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-19032009-121616/en.php>. Acesso em: 2 de jan. 2023.

CORTES, Maria Regina Persechini Armond. **Arquivo público e informação**: acesso à informação aos arquivos públicos estaduais do Brasil. 1996. 130 fs. (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1996. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-96UPHB>. Acesso em 22 de fev. 2023.

COSTA, Magda Nazaré Pereira da; MIRANDA, Filipe de Sousa. Os Documentos de Arquivo e o Direito à Memória Coletiva E A Identidade: Uma Reflexão Preliminar acerca das Medidas Implementadas junto ao acervo Permanente do Fórum da Comarca de Bragança-Pa Visando Sua Preservação. **Revista Eletrônica Discente do Curso de História** – UFAM, v.4, n. 1, ano 4, 2020. Disponível em: <https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/docente/producao.jsf?Siape= 3351133>. Acesso em: 01 de mar. de 2023.

CRUZ, Emília Barroso. **Manual de gestão de documentos**. Cadernos Técnicos do Arquivo Público Mineiro. Ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro, 2013.

FOCAULT, M. **A arqueologia do saber**. 6.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

GOMES, Wellington da Silva. MAIA, Manuela Eugênio. Da Experiência à Análise Arquivísticas: Um estudo de caso realizado no Arquivo do Fórum Regional Desembargador José Flóscolo da Nóbrega (João Pessoa - Paraíba). **Ci. Inf. Rev.** Maceió, v. 5, n. 2. maio/ago. 2018. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/47548>. Acesso em 22 de mar. de 2023.

KICK, Tassiara Jaqueline Fanck. O Poder Judiciário e as Fontes para a História da Sociedade. ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, X., 2010, Rio Grande do Sul. O Poder Judiciário e as Fontes para a História da Sociedade [...]. **Anais. S. l.: s. n.**, 2010.

GABLER, Louise. **Arquivo Público**. [S. l.], 29 set. 2014. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/252-arquivo-publico-do-imperio> Acesso em: 12 set. 2022.

LE GOFF, J. **História e Memória**. Campinas: UNICAMP, 2003.

LOUSADA, Mariana. **A Mediação da Informação na Teoria Arquivística**. Ebook. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2017, ISBN – 978-85-7983-857-6.

MAIA, Felícia Assimar. Direito à memória: o patrimônio histórico, artístico e cultural e o poder econômico. **Movendo Ideias**, Belém, v. 8, n. 13, jun. 2003. Disponível em: ÁGORA, ISSN 0103-3557, Florianópolis, v. 23, n. 47, p. 183-197, 2013. Acesso em: 08 abril. 2023.

MAGALHÃES, G. **Ciência e Conflito**: Ensaios sobre História e Epistemologia de Ciências e Técnicas. 1ª ed. São Paulo: Book Express Editora, 2015.

MARANHÃO. **Arquivo Público do Estado do Maranhão- APEM**. 2022. Disponível em : <http://casas.cultura.ma.gov.br/apem/> . acesso em 12 de dezembro de 2022.

MORAES, Rafael Alano. **Gestão Documental de Processos Judiciais**: Análise sobre a Eliminação de Autos Findos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. 2022. 191 f. (Dissertação de Mestrado - Mestrado Profissional) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/234660> Acesso em: 22 de jan. de 2023.

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. “O Juízo Eclesiástico Do Maranhão Colonial: Crimes e sentenças”. Locus: Revista De História, v. 21, n. 2, 2015. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/index.php/locus/article/view/20806>. Acesso em 01 de fev. 2023.

MURGUIA, E. I.. Percepções e aproximações do documento na historiografia, documentação e ciência da informação. In: GRIPPA, Giulia (org.). **Ciência da informação e documentação**. Campinas: Alínea, 2011.

NOGUEIRA, Octaciano. **Constituições brasileiras**: 1824. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

NORA, Pierre. **Entre memória e história**: a problemática dos lugares. Projeto História. São Paulo: PUC-SP. n 10, 1993.

NOVA BRASIL. **Os 75 anos da Marrom! Feliz aniversário, Alcione!**. 2022. Disponível em: <https://novabrasilfm.com.br/quais-as-novas/os-75-anos-da-marrom-feliz-aniversario-alcione/> . Acesso em 22 de março de 2023.

NUNES, Maria Thétis. A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional. **Revista CEJ**, Brasília, v. 2 n. 5, mai./ago. 1998. Disponível em: <http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/issue/view/15> . Acesso em: 28 de dez. 2022.

PAES, Marilena Leite. Arquivo: teoria e prática. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

PIRES, João Leonardo Sousa (Org). **Compêndio de Legislação Estadual**. In: João Leonardo Sousa Pires Leal. 5. ed. São Luís: Estação Gráfica, 2008.

SANTOS, Marcelo Jesus dos. A doação de processos judiciais findos: uma abordagem arquivística e legal. **Arquivística.net**, Brasília, DF, v. 2 n. 2, 2006. Disponível em: <http://www.arquivistica.net/ojs/viewarticle.php?id=65&layout=abstract>. Acesso em: 26 jan. 2023.

RODRIGUES, Isabella Sant’ana. **A relevância dos arquivos na sociedade**: Um estudo a partir das funções de Bruno Delmas. 2022. 63 f. (Trabalho de Conclusão de

Curso - Graduação em Arquivologia), Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2022.

SANTOS, João Vitor dos. "O esporte nunca nos preparou para trabalhar contra o racismo". 2022. Disponível em: <https://imperatriznoticias.ufma.br/o-esporte-nunca-nos-preparou-para-trabalhar-contra-o-racismo-diz-a-jogadora-de-basquete-iziane-castro/> . Acesso em 22 de março de 2023.

SIQUEIRA, Marcelo Nogueira de. História Pública e Arquivologia: Reflexões sobre acervos, patrimônio e memória. In: **Anais** do 2º SIHP, 2014.

SOUZA, J. C.; PRADO, P. B. Cultura da memória e políticas do passado no Instituto de História e Geografia do Maranhão: o museu e a escrita da história do Maranhão na Primeira República. In: C. C. Britto, M. N. B. Cunha & S. M. Cerávolo (Orgs.), **Estilhaços da memória: o Nordeste e a reescrita das práticas museais no Brasil**. Goiânia: Editora Espaço Acadêmico, 2020.

SHELLENBERG, Theodore R. Arquivos Modernos: princípios e técnicas. 6. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. 388 p. ISBN 85-225-0374-5.

SCHWARTZER, L. B. S. LGPD e acervos históricos: impactos e perspectivas. **Archeion Online**, João Pessoa, v. 8, n. 2, p. 36-51, out./dez. 2020. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/155880>. Acesso em 22 de fev. de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-TJMA. 2022. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO-TJMA. Resolução 324 do Conselho Nacional de Justiça. 2018. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/institucional/tj/geral/400240/137/naso>. Acesso em 21 de dezembro de 2022.